



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2580/SERENG_SCA/105517

Protocolo COMAER nº 67270.008057/2013-71

Canoas, 2 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria de Planejamento Municipal
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento n.º 043 MMN 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, de 27 de maio de 2013, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, com 39,55 metros de altura, em um terreno com 60,50 metros de altitude, **atingindo 100,05 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Oscar Pereira, nº 1698, nas coordenadas geográficas 30°03'54,93"S/51°12'20,46"W (WGS84), no município de Porto Alegre - RS. Este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, uma vez que estará localizada fora dos limites laterais do Plano Básico de Zona de Poteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado filho.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da supracita portaria.

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2580/SERENG_SCA/105517 - V COMAR, de 02 DEZ 2013,
Prot nº 67270.008057/2013-71)

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

Exmo. Sr.

Chefe do Estado Maior do

Quinto Comando Aéreo Regional – V COMAR

Assunto: Implantação em área de Zona de Proteção de ADRM de Porto Alegre

Referência: Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica

Exmo. Sr.

Esta empresa, AEROPLAN CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA., em nome de ISP CONSULTORES LTDA., visando a implantar edificação residencial em Área de Zona de Proteção de Aeródromos e Auxílios à Navegação Aérea do Aeroporto Internacional Salgado Filho, Porto Alegre/RS, conforme descrição e identificação abaixo, requer a Vossa Excelência a autorização necessária para a referida implantação.

A implantação, ora requerida a vossa excelência, se prende basicamente ao que prevê a legislação aeronáutica oficial com relação ao Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos e Auxílios à Navegação Aérea do Aeroporto Internacional Salgado Filho – Porto Alegre/RS, em especial o Art. 90, constante da Portaria 256/GC5, de maio de 2011.

1 DESCRIÇÃO DO APROVEITAMENTO

- 1.1 Empreendimento: Implantação de edificação residencial;
- 1.2 Endereço do Aproveitamento: Rua Oscar Pereira, Nº 1.698 - Porto Alegre/RS;
- 1.3 DM - Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo - Expediente Único: Nº - 002.205593.00.7;
- 1.4 Coordenadas Geográficas do **centro** da implantação (Datum WGS 84):
 - Lat: 30° 03' 54,93" S
 - Long: 051° 12' 20,46" W
- 1.5 Coordenadas UTM Topográficas do **centro** da implantação (Datum WGS 84):
 - E - 480.175,289
 - N - 6.673.965,632
- 1.6 Nível do terreno na base da implantação: **60,50 m MSL**;
- 1.7 Altitude total requerida para a implantação: **100,05 m MSL**.

2 POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS - AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

- 2.1 Com relação às possíveis implicações com os limites do PBZPA e rampas dos principais Auxílios à Navegação Aérea, a implantação requerida está situada em área que não interfere com os mesmos, conforme informações abaixo descritas:

2.1.1 CAB11 DA PISTA 11/29:

- Externamente à Área Cônica do PBZPA de Porto Alegre;
- Distância: 8.156,00 m;
- Azimute Verdadeiro: 195° 13,8'

2.1.2 D-VOR:

- Restrição de 4% de gradiente;
- Distância: 8.622,00 m;
- Azimute Verdadeiro: 206° 50,4'

2.1.3 RADAR TA 10:

- Restrição de 5% de gradiente;
- Distância: 8.246,60 m;
- Azimute Verdadeiro: 203° 2,4'

2.2 Foram relacionados aqui somente os dois equipamentos acima em virtude de serem os mais restritivos com relação à implantação em questão.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Com a publicação da Portaria 168/PNL1, em 25 de novembro de 2011, do DGCEA, foi revogada a Portaria 68/DGCEA, de 2005 - PEZPA de Porto Alegre, sendo instituídas as novas superfícies limitadoras de obstáculos, constantes da Portaria 256/GC5, do Comando da Aeronáutica, na aplicação do PBZPA para a área de Zona de Proteção de Porto Alegre/Canoas.

3.2 Assim, embora não constem limites verticais no referido Plano Básico do Aeroporto Internacional Salgado Filho para o local da implantação (área externa à Área Cônica), fica esta empresa obrigada ao atendimento do Art. 90, item II, da Portaria acima referida, o que faz no presente documento.

Finalmente, **solicita esta empresa que seja autorizada a Altitude de 100,05 m MSL** para a implantação requerida, conforme todo o acima exposto, em atendimento ao previsto pela Portaria 256/GC5, do Comando da Aeronáutica;

ANEXOS (02 cópias):

1. Cópia da Procuração em nome da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda.;
2. DM – Diretriz Municipal Nº 002. 002.205593.00.7;
3. Levantamento Planialtimétrico e respectiva ART da área da implantação;
4. Planta Baixa, Corte e Planta de Situação (esquemáticos) da implantação requerida com a altitude de topo e nível do terreno - RN;


5. Croquis de Área e de Situação com relação ao Plano Básico de Zona de Proteção e Auxílios à Navegação Aérea do Aeroporto Internacional Salgado Filho, configurados pelo Software GPS TRACKMAKER® Professional - "Satellite Navigation Program";
6. Imagem da área da implantação.

Sem mais para o momento, esta empresa se coloca à disposição para os esclarecimentos julgados necessários por Vossa Excelência.

Canoas, 27 de maio de 2013.

PROTOCOLO

Atenciosamente


PP Adelar Lino Ribeiro
AEROPLAN

AEROPLAN
CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA
CNPJ: 00.489.722/0001-51

ISP CONSULTORES LTDA.